



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 727/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 684, de 02 de outubro de 2012, para o exercício de 2013, a seguinte nova meta:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROGRAMA: MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2013
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Maquinas e Implementos Agrícolas – Recurso Federal	UNID	Meta Física Valor	R\$ 97.500,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				R\$ 97.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais) assim classificado:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0036.2011 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(624).....R\$ 104.300,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso:

a) a utilização do valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato de Repasse nº 1000.390-19/2012/MAPA/CAIXA – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) a redução, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), da seguinte dotação constante na Lei Orçamentária de 2013:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros – P. F.....(619).....R\$ 6.800,00

TOTAL.....R\$ 104.300,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 05 de Agosto de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 037/2013.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A proposta que estamos apresentando na forma do presente Projeto de Lei, tem por objetivo, a inclusão de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, para definir valores a serem gastos no presente exercício financeiro sem para aquisição de equipamentos e matérias para a agricultura, oriundos de Contrato de Repasse celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que nos repassou R\$ 97.500,00. O valor estimado é de aproximadamente R\$ 119.300,00, para a aquisição dos equipamentos autorizados pelo Ministério, sendo o valor de 21.800,00 será em contrapartida.

Os recursos já estão depositados em conta específica, exclusiva para o fim a que se destina, aguardando apenas os tramites legais para sua utilização. Observe-se que a Meta referida no corpo do presente Projeto de Lei não foi incluída na LDO de 2013, quando da sua elaboração, tendo somente na LDO os valores de contrapartida, tornando-se necessário agora a inclusão dos recursos federais para correta aplicação. Também, no orçamento municipal vigente há previsão orçamentária, entretanto, o valor previsto não é suficiente para cobrir as despesas, havendo necessidades de sua suplementação, garantindo assim recursos orçamentários para a aquisição do bem proposto no Contrato de Repasse.

Observem, Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei refere-se a um procedimento técnico contábil exigível para ações desta natureza, que dá a devida legalidade aos atos a serem praticados.

Solicitamos que o mesmo seja tratado em regime de urgência para que possamos utilizar os valores para os quais foram destinados.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito